



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

DOM
Diário Oficial do Município

Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019 Ano:XXV - Edição N.: 5720

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

PORTARIA CTGM Nº 004/2019

Institui o Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFIP/BH - da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte, para órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

O Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 109 da Lei Municipal nº 11.065, de 01 de agosto de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso IV, da Portaria CTGM nº 019/2017, de 21 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos – PFIP/BH - da Controladoria Geral do Município, com o objetivo de orientar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte a implementarem programas de integridade e a adotarem medidas para a utilização de boas práticas de gestão de riscos e controle interno.

§ 1º - A adesão ao PFIP/BH é facultativa e será realizada mediante assinatura, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, do termo de adesão anexo a esta Portaria.

§ 2º - Terão prioridade na adesão ao PFIP/BH as empresas estatais, em virtude do disposto na Lei Federal nº 13.303 de 2016, seguidas pelos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional que já possuem, em suas respectivas estruturas, área ou servidor designado para a implantação de gestão de riscos ou programas de integridade.

Art. 2º - Para fins desta Portaria, entende-se como Programa de Integridade o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos.

§ 1º - O Programa de Integridade deve ser desenvolvido a partir dos seguintes eixos fundamentais:

I - comprometimento e apoio da alta direção;

II - definição e fortalecimento de instâncias de integridade;

III - análise e gestão de riscos;

IV - estratégias de monitoramento contínuo; e

V - estímulo à internalização de boas práticas internacionais que constituem as referências técnicas do tema de gestão de riscos e controles internos, quais sejam, as normas:

a) ISO 31000 - Gestão de Riscos;

b) ISO 31010 - Avaliação de Riscos;

c) ISO 37001 - Gestão Antissuborno;

d) Controle Interno - Estrutura Integrada - 2013, do Comitê de Organizações Patrocinadoras da Comissão Treadway (COSO)

§ 2º - Para fins de atendimento ao inciso II do parágrafo anterior, entende-se por instância de integridade a unidade ou unidades responsáveis pela coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa de Integridade.

Art. 3º - O órgão ou entidade que aderir ao PFIP/BH desenvolverá, com apoio da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte, um Plano de Integridade, que contemple as seguintes ações e medidas:

I - criação ou aprimoramento de padrões de ética e de conduta, além de demais políticas, normas e procedimentos que forem julgados necessários à promoção da integridade institucional e extraorganizacional;

II - ações de comunicação e treinamentos efetivos para disseminação das normas e conteúdos de que trata o inciso anterior;

III - institucionalização ou aprimoramento de canais de denúncias e de fluxos de processos para seu tratamento;

IV - implementação de outras ações de prevenção, detecção e remediação necessárias, que contemplem o constante aprimoramento de processos de trabalho; e

V- cronograma de execução das ações, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Parágrafo único - O Plano de Integridade de que trata o caput deverá ser elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade e da avaliação dos controles existentes, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua mitigação.

Art. 4º - A Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte fornecerá aos órgãos e entidades aderentes ao PFIP/BH capacitação, suporte teórico e metodológico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo de Araújo Ferraz

Controlador-Geral do Município

ANEXO I

Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos – PFIP/BH - da Controladoria Geral do Município de Belo Horizonte

O (A) _____, (Nome do órgão/entidade do Poder Executivo do Município de Belo Horizonte), por seu dirigente abaixo identificado, oficializa à Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte - CTGM a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos – PFIP/BH, instituído pela Portaria CTGM nº 004/2019.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, expressa o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo.

Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

- a) demonstrar apoio visível ao Programa e promover a integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
- b) definir formalmente as instâncias de integridade e atuar no seu fortalecimento;
- c) supervisionar as principais atividades do Programa;
- d) promover a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
- e) promover o desenvolvimento do Plano de Integridade que contemple, no mínimo, o disposto no art. 3º da Portaria CTGM nº 004/2019.

_____, ____/____/____.

Local /Data

Assinatura do dirigente máximo do órgão ou entidade